

RHA  
L  
S  
B  
D  
M  
F  
A  
G  
E

**ACTA Nº 36**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03/10/2005**

Aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Sr. Vereador Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, e com a presença dos Srs. Vereadores, Eng.ª Lusitana Maria Geraldês da Fonseca, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Domingos José Barreto Cerqueira, Eng.º Ângelo Pereira Pires e Dr. Joaquim Manuel da Silva Marques.

Pelas 14h30 foi declarada aberta a presente reunião.

**FALTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ribeiro da Silva entrou mais tarde na reunião.

**SALDO DE GERÊNCIA:** - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 03/10/2005, o qual acusa os seguintes movimentos:

| RECEBIMENTOS                          |                       | PAGAMENTOS                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Saldo da Gerência Anterior            | 1.365.250,58€         | Total das Despesas Orçamentais   | 32.957.489,90€        |
| Execução Orçamental                   | 908.406,54€           | Despesas Correntes               | 21.052.362,74€        |
| Operações de Tesouraria               | 456.799,04€           | Despesas de Capital              | 11.905.127,16€        |
| <b>Total das Receitas Orçamentais</b> | <b>33.415.877,10€</b> | <b>Operações de Tesouraria</b>   | <b>1.636.571,82€</b>  |
| Receitas Correntes                    | 25.259.896,48€        | <b>Saldo para o Dia Seguinte</b> | <b>2.059.035,38€</b>  |
| Receitas de Capital                   | 8.155.980,62€         | Execução Orçamental              | 1.366.793,74€         |
| <b>Operações de Tesouraria</b>        | <b>1.872.014,42€</b>  | Operações de Tesouraria          | 692.241,64            |
| <b>Total...</b>                       | <b>36.653.097,10€</b> | <b>Total...</b>                  | <b>36.653.097,10€</b> |

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### ***Intervenções dos Srs. Vereadores***

#### ***Vereadora Eng.ª Lusitana Fonseca***

A Sr.a Vereadora deu a conhecer a todos os presentes que está a ser elaborado um Inventário de doação de cerca de 140 Bonsais à Câmara Municipal, processo que submeterá à apreciação do Executivo na próxima reunião.

**PROJECTO DE SINALIZAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DE LIGAÇÃO DA FORÇA VOUGA À VARIANTE DE ESGUEIRA** – Pelo Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio foi apresentado o projecto em epígrafe, que acompanhou a Informação n.º 119/2005 da Divisão da Trânsito, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, tendo o Executivo deliberado, por unanimidade, e após análise do referido projecto a sua aprovação.

**PROCESSO DE OBRAS – N.º 193/83 – ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS “SNACK-BAR CHURRASQUEIRA TRATTORIA”** – Em conformidade com a Informação da Divisão de Consultadoria e Contencioso, afecto ao Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade e de acordo com a mesma, determinar-se nova notificação da requerente a comunicar a decisão de aprovação do projecto de arquitectura por carta registada e para a morada correcta, a partir da qual corre prazo para serem apresentadas as restantes especialidades. Foi também deliberado, por unanimidade, e nos termos da informação supra identificada, a caducidade da Licença de Utilização, com cassação do Alvará e encerramento do estabelecimento, nos termos do n.º 2 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 139/99, de 24 de Abril, Decreto-Lei n.º 222/00, de 9 de Setembro e Decreto-Lei n.º 57/2002 de 11 de Março, até à legalização das obras efectuadas e realização das demais que se mostrem necessárias à adaptação do estabelecimento à legislação vigente, notificando-se a requerente em conformidade por meio de mandado.

**ORDEM DE TRABALHOS:** - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos:

HAX  
L. S. S.  
S. S.  
S. S.

Amf  
ag

**ORÇAMENTO/2005 – 20ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL** – Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 28 de Setembro, último, que aprovou a alteração em epígrafe, no montante de 250.000,00€ relativa a despesas de capital.

**SUSPENSÃO DO MANDATO** – Foi presente o requerimento subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Alberto Souto, sob registo de entrada n.º 28184, de 29/09/2005, através do qual solicita a Suspensão do seu Mandato enquanto Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art.º 77.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2202, de 11 de Janeiro, com efeitos desde 29 de Setembro, inclusivé, até à data das Eleições Autárquicas, em virtude de ter apresentado a sua recandidatura a Presidente do Órgão Executivo do Município de Aveiro e alegando que pretende prosseguir, de forma íntegra, a realização da campanha eleitoral em curso, sem pôr em causa a imparcialidade, isenção e neutralidade inerentes ao exercício do cargo de Presidente da Câmara.

O referido requerimento mereceu a autorização da suspensão do mandato, desde 29/09/05, inclusive, até 7/10/05, inclusive, com 6 votos a favor e 1 contra do Sr. Vereador Domingos Cerqueira, que justificou o seu voto por entender que não está em causa a imparcialidade do Sr. Presidente.

Uma vez que as vagas ocorridas nos órgãos autárquicos são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, nos termos do art.º 79.º da Lei das Autarquias Locais, as funções de Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, durante o período de suspensão do mandato ora autorizado (de 29 de Setembro a 07 de Outubro) serão exercidas pelo Sr. Vereador Dr. Eduardo Elísio Peralta Feio.

Ainda acerca deste assunto o Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques manifestou que, em sua opinião, a Suspensão do Mandato do Sr. Presidente não passa de um preciosismo da sua parte. No entanto, se o Presidente do Executivo entendeu que a sua imparcialidade estava em causa, respeita a sua vontade. O Sr. Vereador lamenta ainda o facto de o Sr. Presidente ter tomado esta atitude após a intervenção do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que na última reunião do Executivo o questionou sobre esta matéria e sobre a razão pela qual não foi requerida a Suspensão do Mandato.

***Entrou na reunião o Sr. Vereador Dr. Pedro Ribeiro da Silva.***

*[Handwritten marks]*

**EMA – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, EM** – O Executivo deliberou, com o voto contra do Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques, ratificar o despacho do Sr. Presidente, que autorizou uma transferência, a título de empréstimo, no valor de 250.000,00€ à EMA – Estádio Municipal de Aveiro, EM., para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, montante que será devolvido até ao terminus do exercício.

Pelo Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques foi justificado que votava contra este empréstimo em virtude de não entender um pedido de transferência para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, uma vez que a empresa apresentou lucro. Mais uma vez lembrou que foi solicitado por si um balancete analítico da EMA, para se apurar se existiu ou não lucro, sem que até à data lhe tenha sido fornecido tal documento. Por este pedido pode, afinal, confirmar que a sua desconfiança se confirma, ou seja que a empresa não teve lucro, pelo que vota contra.

**RECURSOS HUMANOS – PROCESSO DISCIPLINAR:** - Nos termos do nº1 do artigo 67º do Estatuto Disciplinar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, foi deliberado, por escrutínio secreto, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 90º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por unanimidade (7 votos), concordar com a aplicação da pena de demissão, proposta pelo instrutor, ao funcionário António Ferreira Matos, com os termos e fundamentos constantes do Relatório do Processo Disciplinar nº 3/2005, aqui dados por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

**CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA C.M.A. À MOVEAVEIRO, EM** – Em conformidade com a Informação n.º 721/2005 do Gabinete de Contratação Pública, afecto ao Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual da CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO para a MOVEAVEIRO – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.M., no âmbito do procedimento para Beneficiação da Lancha “Praia Costa Nova”, adjudicado à empresa MÓNICA, NEVES & ARAÚJO, LDA.

~~HA~~ ✓  
esbo  
Chuf  
24

**SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO JARDIM DE INFÂNCIA DA QUINTA DO PICADO** – Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta formulada no relatório da Comissão de Análise das Propostas, não adjudicar a empreitada em epígrafe, em virtude de todas as propostas apresentadas excederem o limite imposto para este tipo de procedimento.

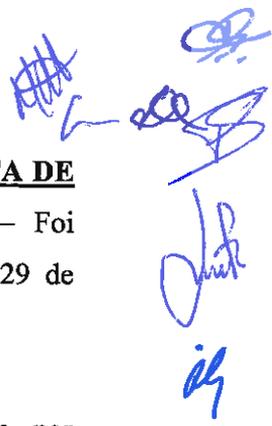
Mais foi deliberado, por unanimidade, com base na proposta formulada no supra referido relatório, proceder-se à abertura de novo procedimento por ajuste directo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo mesmo valor base de 23.340,00€ + IVA, ao qual foi retirado os trabalhos de pintura.

**RECUPERAÇÃO DAS MORADIAS N.ºs 45 e 47 DO BAIRRO SOCIAL DA QUINTA DA BELA VISTA** – Foi deliberado, por unanimidade, em conformidade com a proposta formulada no Relatório da Comissão de Análise das Propostas, adjudicar, nos termos do art.º 102 do Decreto-lei n.º 59/99 de 2 de Março após procedimento por ajuste directo, à firma ANTERO SANTOS & SANTOS, LDA., a empreitada em epígrafe, pelo valor de 26.703,93€ + IVA.

**CONSTRUÇÃO DE UMA INSTALAÇÃO SANITÁRIA NA CAPELA DA NOSSA SENHORA DA ALEGRIA** – De acordo com a proposta formulada no Relatório da Comissão de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do art.º 102 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, adjudicar a empreitada em epígrafe, à firma ANTERO SANTOS & SANTOS, LDA., pelo valor de 12.959,65€ + IVA.

**ESCOLA DE AZURVA – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE UMA DIVISÓRIA PARA SEPARAÇÃO DA ZONA DE PREPARAÇÃO DAS REFEIÇÕES** – Em conformidade com a Informação n.º 188/2005, da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar por ajuste directo a empreitada em epígrafe, à firma JUNQUEIROS, LDA., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 81.º e art.º 163.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, pelo valor de 1.200,00€ + IVA.





**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE VÁRIAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO** – Foi deliberado, por unanimidade, rectificar a deliberação tomada na reunião de 29 de Agosto, último, porquanto o valor de 106.433,06€ passa a ser 168.070,32€.

**REABILITAÇÃO DA CASA MAJOR PESSOA** – Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 208/2005, da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras e nos termos do previsto n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro nomear o Sr. Eng.º João Paulo Tavares para Coordenador de Segurança e Saúde em obra para a empreitada em epígrafe identificada.

**CONSTRUÇÃO DE MUROS NA TRAVESSA DA QUINTA NOVA, EM OLIVEIRINHA** – De acordo com a Informação n.º 219/2005, da Divisão de Vias e Conservação, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir à JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRINHA, um subsídio no valor de 5.000,00€, para a execução da obra em epígrafe.

**CONSTRUÇÃO DE 20 HABITACÕES SOCIAIS UNIFAMILIARES EM CACIA:** - Face ao ofício enviado pela SAVECOL, a solicitar a prorrogação do prazo em 6 meses, para conclusão da empreitada em epígrafe, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 192/2005, da Divisão de Projectos e Obras, do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, autorizar.

**JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA (PROCESSO DE OBRAS N.º 722/80)** - O Executivo deliberou, por unanimidade e em conformidade com a Informação n.º PD008/HP/2005 do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, proceder à abertura de concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, para fornecimento e aplicação de equipamentos para os dois parques infantis da Urbanização Cabo Luis, pelo valor base de 56.806,06€ + IVA.

HHA  
SP  
J.P.  
af

**PARQUE INFANTE D. PEDRO** – Em conformidade com a Informação n.º 678/2005, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, afecta ao Departamento Jurídico foi deliberado, por unanimidade, celebrar um Protocolo de Cooperação entre a Autarquia e o Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, que faz parte integrante da presente acta, com o objectivo de regular os termos e condições de colaboração entre os outorgantes, na realização de trabalhos relativos à caracterização do estado de fitossanidade do exemplar de *Cupressus macrocarpa* retirado do Parque Infante D. Pedro.

**OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA:** - Presente a informação n.º 09/2005, do Gabinete de Imprensa, a solicitar autorização para a realização da transmissão de um Programa da RTP no Rossio, nos próximos dias 7 e 8 de Outubro, no âmbito do Jogo de Futebol entre Portugal – Liechtenstein, que irá ter lugar no indicado dia 8 do corrente mês, no Estádio Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio logístico à realização do programa através da reserva do Rossio nas datas referidas, cedência de 30 grades para limitação do espaço, reserva de todo o estacionamento em espinha frente ao Hotel Moliceiro no dia 8 de Outubro e colocação de barcos moliceiros e dos táxis marítimos no Canal Central.

*Saiu da reunião a Sr.ª Vereadora Eng.ª Lusitana Fonseca*

**EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA – ACESSOS DIRECTOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 21 de Março de 2005 acerca do assunto em epígrafe e de acordo com a Informação n.º 87/2005 da Divisão de Património Imobiliário, afecta ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, que a parcela n.º 25, objecto de expropriação amigável no âmbito do supra indicado procedimento, tem a área de 420m<sup>2</sup> e não de 438m<sup>2</sup> conforme constava na referida deliberação de 21 de Março, último, que pela presente se altera.

**CEDÊNCIA DE TERRENO DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS NOVOS:** - Em aditamento à deliberação tomada na reunião de 5 de Setembro, último, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a

informação n.º 153/2005, da Divisão de Património Imobiliário, afecta ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, ceder uma parcela de terreno, sita junto à Rua das Cardadeiras, freguesia de Esgueira, com a área global de 8.265,00m<sup>2</sup>, à Companhia de Salvação Pública Guilherme Gomes Fernandes – Bombeiros Novos de Aveiro, destinada à construção de um novo Quartel, à qual se atribui o valor de 661.200,00€, a qual se refere aos prédios melhor identificados no seguinte quadro, tendo sido as parcelas n.º 2, 4, 5, 6 e 7 já objecto da referida deliberação de 5 de Setembro, considerando-se corrigida pela presente a inscrição matricial da parcela n.º 2:

| Parcela       | Artigo mãe do qual foi desanexado | Inscrição Actual | Área (m <sup>2</sup> ) | Valor               |
|---------------|-----------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|
| 2             | 2.754 R (*)                       | P 5.383          | 820,00                 | 65.600,00 €         |
| 3             | 2.753 R (*)                       |                  | 970,00                 | 77.600,00 €         |
| 4             | 2.752 R (*)                       | P 5.385          | 540,00                 | 43.200,00 €         |
| 5             | 2.751 R (*)                       | P 5.387          | 796,00                 | 63.680,00 €         |
| 6             | 6.259 R (*)                       | P 5.386          | 586,00                 | 46.880,00 €         |
| 7             | 2.750 R (*)                       | P 5.384          | 3.308,00               | 264.640,00 €        |
| 9             | 4.813 U (*)                       |                  | 1.245,00               | 99.600,00 €         |
| <b>Totais</b> |                                   |                  | <b>8.265,00</b>        | <b>661.200,00 €</b> |

(\*) Parcelas de terreno sitas na freguesia de Esgueira

Foi ainda deliberado, de acordo com a identificada informação, que os terrenos acima identificados se destinam à implementação do “Quartel dos Bombeiros Novos”, e que a cedência será realizada através de uma doação dos respectivos prédios, os quais reverterão para o Município se o fim a que se destinam for alterado e/ou se no prazo de dez anos não for concluída a construção do Novo Quartel.

Foi também presente a minuta da Promessa de Doação dos acima identificados prédios à Companhia de Salvação Pública Guilherme Gomes Fernandes – “Bombeiros Novos de Aveiro”, que se considera reproduzida e fica anexa à presente acta, que mereceu a aprovação, por unanimidade, do Executivo Municipal.

**CEDÊNCIA DE UMA PARCELA DE TERRENO A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO** – Face à informação n.º 152/05 da Divisão de

Património Imobiliário, afecto ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, e nos termos da mesma, aceitar a cedência, nas condições protocoladas, por parte da Firma Patrício, Lda. e a favor da Câmara Municipal de Aveiro, de 1.642,00m a destacar do prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Esgueira sob o n.º 4.813.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO**

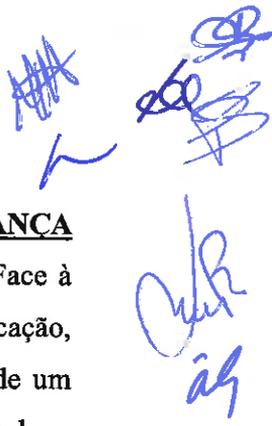
**PERDIDOS E ACHADOS, EM EIXO:** - De acordo com a informação n.º 154/2005, prestada pela Divisão de Património Imobiliário, afecta ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência por comodato, pelo prazo de 3 anos com possibilidade de prorrogação à ASSOCIAÇÃO DE PERDIDOS E ACHADOS, de duas parcelas de terreno, sito em Carmanal de Baixo, freguesia de Eixo, com a área global de 2.650.00 m<sup>2</sup>, identificadas no quadro abaixo indicado, às quais se atribui o valor de 39.750.00 €.

| <i>Artigo</i> | <i>Área</i>            | <i>Valor</i> |
|---------------|------------------------|--------------|
| 3859 R        | 1390.00 m <sup>2</sup> | 20.850.00 €  |
| 3860 R        | 1260.00 m <sup>2</sup> | 18.900.00 €  |
| Totais        | 2650.00 m <sup>2</sup> | 39.750.00 €  |

*Entrou, de novo, na reunião a Sra. Vereadora Eng.ª Lusitana Fonseca*

**TRÂNSITO:** - De acordo com a informação n.º 258/05, prestada pela Divisão de Trânsito, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo de sinalização dos locais existentes na envolvente da Escola Profissional de Aveiro, de forma a facilitar a orientação dos automobilistas.

**PROJECTO "SENDA GITANA"** – O Executivo deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 179/2005 da Divisão de Obras e Manutenção, afecta ao Departamento de Serviços Urbanos, aprovar a colocação de instalações sanitárias amovíveis no 1º e 2º Bairro dos Ervideiros, que no âmbito do projecto "Senda Gitana", será efectuada pelos serviços da referida Divisão, com o custo de 2.664,60€ + IVA.



**8.ª ELIMINATÓRIA DA TACA DE PORTUGAL DE DANÇA DESPORTIVA – CLÁSSICAS E LATINAS NA CIDADE DE AVEIRO** – Face à informação n.º 71/2005, da Divisão de Desporto do Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um subsídio à Associação de Dança de Salão da Beira Litoral, no valor de mil euros, bem como a disponibilização do apoio logístico necessário à realização do evento em epígrafe, que irá decorrer no próximo dia 15 de Outubro, nomeadamente, solicitação da cedência gratuita do Pavilhão do Galitos, no dia 15 de Outubro, cedência de 20 mesas pequenas/rectangulares e 100 cadeiras para o público; ornamentação através da cedência de 8 arbustos pequenos e 1 Barco Moliceiro para enfeitar a mesa; pedido de colaboração à Rota da Luz para fornecer algumas lembranças (Caneta, flyers de divulgação da cidade, sacos); 15 publicações alusivas à Cidade; fornecimento de 20 lanches e jantares (volante); consumíveis para os WC's do Pavilhão.

**CONCESSÃO DE PASSES SOCIAIS:** - Foi dado a conhecer ao Executivo Camarário, um ofício subscrito pelas Criaditas dos Pobres, datado de 13 de Setembro, último, a agradecer à autarquia a cedência de um Passe Social de Rede Interior.

**CEDÊNCIA DE MATERIAIS:** - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, que autorizou a cedência de 300 litros de tinta à Junta de Freguesia de Esgueira, pelo valor de seiscentos e sessenta euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**PROCESSOS DE OBRAS - Nº 300/05 DE BETZ PORTUGAL – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS, LDª** - Face à Informação datada de 21 de Setembro, último, da Divisão de Gestão Urbanística, afecta ao Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, relativa ao processo em epígrafe, a solicitar aprovação do emparcelamento do terreno sito na Zona Industrial de Taboeira, Freguesia de Esgueira, segundo a qual a solução urbanística reúne as condições necessárias para dar início ao processo de discussão pública, conforme previsto no n.º 1 do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e nos termos do disposto no

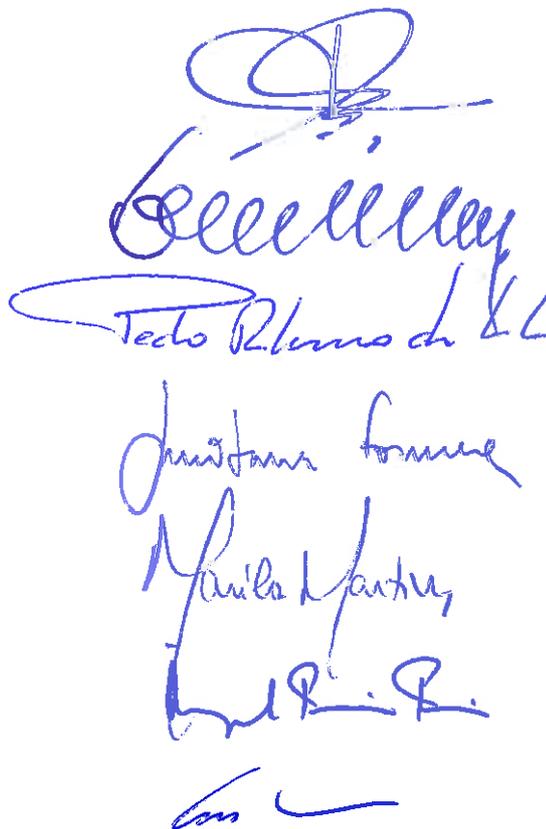
art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Dezembro, foi deliberado, por unanimidade dar início ao referido processo.

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a seguinte acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual foi lida e distribuída por todos os membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 17h00.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu,  Maria João Fernandes Moreto, Chefe da Divisão de Organização e Administração da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.



Handwritten signatures of council members in blue ink, including names like Pedro Ribeiro de Sá, António Formosa, and others.

actas 139 MA. 1  
57



UNIVERSIDADE  
de AVEIRO

## PROTOCOLO

Na sequência das operações de remoção do troço principal do exemplar, outrora árvore classificada, da espécie *Cupressus Macrocarpa*, existente no Parque Infante D. Pedro, nesta cidade de Aveiro, torna-se necessário regular as condições do aproveitamento e utilização do estudo da secção transversal do tronco retirada.

Assim, no quadro de um esforço conjunto para aprofundar conhecimentos relativamente ao próprio exemplar e a acontecimentos históricos relevantes na cidade ou no país, através da análise dos anéis de crescimento, ambos os Outorgantes pretendem celebrar o presente Protocolo.

**Primeiro Outorgante: Município de Aveiro**, adiante designado por Município ou por Primeiro Outorgante, pessoa colectiva de direito público nº 505 931 192, representado pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Élio Maia, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do art. 64º, do art. 67º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º, todos da Lei 18/99, de 18/09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, para o que foi autorizado em reunião de câmara datada de 3 de Outubro de 2005.

**Segundo Outorgante: Universidade de Aveiro**, através do seu Departamento de Biologia, pessoa colectiva nº 501 461 108, adiante abreviadamente designada por UA ou por Segundo Outorgante, com sede no Campus Universitário de Santiago, representada na pessoa do seu Vice-Reitor, Prof. Doutor Manuel Assunção.

Ambos os Outorgantes celebram o presente Protocolo, livremente e de boa fé, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1ª

#### Objecto

Constitui objecto do presente Protocolo a regulação dos termos e condições da colaboração entre os ora Outorgantes, na realização de trabalhos relativos à caracterização do estado de fitossanidade de um exemplar de *Cupressus macrocarpa* retirado do Parque Infante D. Pedro, em Aveiro, através do estudo de um "core" retirado.

MA  
5.  
7

## **Cláusula 2ª**

### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

Ao Município incumbe facultar à UA o apoio necessário à plena execução dos objectivos do presente Protocolo, bem como proceder ao pagamento ao Segundo Outorgante de 1868,90 euros (mil oitocentos e sessenta e oito euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

## **Cláusula 3ª**

### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações da UA:

- a) Executar todos os trabalhos que considere necessários à avaliação e caracterização do estado de fitossanidade do exemplar, mediante a aplicação de técnicas de dendrologia ao "core" retirado;
- b) Prestar toda a colaboração, sempre que solicitada, aos serviços da Câmara Municipal de Aveiro, relativamente ao assunto;
- c) Comunicar ao Município, por escrito, as conclusões e resultados da avaliação do estado de fitossanidade do exemplar.

## **Cláusula 4ª**

### **Limites de Utilização**

1. O material vegetal resultante do "core", bem como os resultados da avaliação do estado de fitossanidade do exemplar objecto do presente Protocolo pertencem ao Município de Aveiro.
2. O Segundo Outorgante poderá utilizar os dados ou conclusões do estudo referido, para fins estritamente científicos e pedagógicos.

## **Cláusula 5ª**

### **Coordenação**

A coordenação da execução do presente Protocolo incumbe à Dra. Rosa Maria Ferreira Pinho, responsável pelo Herbário do Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, ou a quem esta designar, e à Arquitecta Celeste Maia, da DAP/DPGOM, da Câmara Municipal de Aveiro, ou a quem for designado para o efeito.

## **Cláusula 6ª**

### **Rescisão contratual**

1. O Presente Protocolo poderá ser objecto de rescisão unilateral por qualquer dos Outorgantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.
2. A rescisão prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias.

**Cláusula 7ª**

**Duração**

1. O presente Protocolo vigora até à completa execução do seu objecto, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes.
2. A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de sessenta dias.

**Cláusula 8ª**

**Alteração**

Qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo o Município condicionar tal alteração à consequente adaptação da redacção do texto ora outorgado.

**Cláusula 9ª**

**Entrada em vigor**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Este Protocolo é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro, Universidade e Paços do Concelho, 14 de Dezembro de 2005.

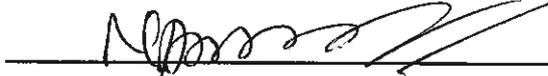
Pelo Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Élio Maia)

Pelo Segundo Outorgante,

O Vice-Reitor da Universidade de Aveiro,

  
\_\_\_\_\_  
(Prof. Dr. Manuel Assunção)

PROMESSA DE DOAÇÃO

Reunião de  
03/10/05  
APROVADO

Entre:

MUNICÍPIO DE AVEIRO, pessoa colectiva de direito público número 505 931 192, neste acto representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alberto Souto de Miranda, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do número 1 do artigo 68º. e pelo artigo 79º. da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei nº. 5-A/2003, de 11 de Janeiro e de acordo com as deliberações de Câmara de cinco de Setembro e de três de Outubro de dois mil e cinco, como PRIMEIRA

E

COMPANHIA DE SALVAÇÃO PÚBLICA GUILHERME GOMES FERNANDES - "BOMBEIROS NOVOS DE AVEIRO", pessoa colectiva número ....., com sede em....., neste acto representada pelo ....., no uso dos poderes conferidos por....., de acordo com as deliberações de....., como SEGUNDA,

É outorgada a presente PROMESSA DE DOAÇÃO, a qual é celebrada nos termos dos CONSIDERANDOS e CLÁUSULAS seguintes:

Assim,

CONSIDERANDO,

- A. Que a Companhia de Salvação Pública Guilherme Gomes Fernandes - "Bombeiros Novos de Aveiro" dispõe actualmente de um espaço exíguo para as suas instalações;
- B. Que, de tal facto, deriva a imperiosa necessidade de implementação de um novo Quartel;
- C. Que o novo Quartel deverá localizar-se junto às redes rodoviárias para fácil acesso à E.N. nº. 109, à rotunda da Policlínica, à Avenida da Nova Estação, à Rua Cidade de Viseu e às freguesias da sua área de influência, nomeadamente, Vera Cruz, Esgueira, Santa Joana, Cacia, Eixo, Eirol e São Jacinto;

fls 2  
LJH

- D. Que a área necessária para tal varia entre os seis mil metros quadrados (6.000,00 m<sup>2</sup>), numa primeira fase e os onze mil quinhentos e três metros e setenta e oito decímetros quadrados (11.503,78 m<sup>2</sup>), numa segunda fase;
- E. Que, nos termos do artigo 25º. da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição do Município a realização de investimentos no domínio do apoio à aquisição de equipamentos para bombeiros voluntários e à construção e manutenção de quartéis;
- F. Que, nos termos da alínea i) do nº.2 do artigo 53º. da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei nº. 5-A/2003, de 11 de Janeiro, para a alienação de imóveis propriedade do Município é necessária autorização do Órgão deliberativo Municipal;
- G. Que, nos termos da lei, a doação pretendida não deverá ser efectivada sem a obtenção do Visto Prévio do Tribunal de Contas;

A PRIMEIRA promete doar à SEGUNDA, os prédios *infra* melhor identificados, o que faz nos termos das seguintes

#### CLÁUSULAS:

##### PRIMEIRA

Pelo presente instrumento, a PRIMEIRA promete doar à SEGUNDA, que promete aceitar, os seguintes prédios urbanos:

- a) Prédio com a área de oitocentos e vinte metros quadrados (820,00 m<sup>2</sup>), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Esgueira sob o artigo P 5.383, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o nº....., daquela freguesia, com inscrição G-UM a favor do Município de Aveiro, com o valor patrimonial de sessenta e cinco mil e seiscentos euros (65.600,00 €);
- b) Prédio com a área de quinhentos e quarenta metros quadrados (540,00 m<sup>2</sup>), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Esgueira sob o artigo P 5.385, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o nº....., daquela freguesia, com inscrição G-UM a favor do Município de Aveiro, com o valor patrimonial de quarenta e três mil e duzentos euros (43.200,00 €);

12/3  
LJH

- c) Prédio com a área de setecentos e noventa e seis metros quadrados (796,00 m<sup>2</sup>), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Esgueira sob o artigo P 5.387, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º....., daquela freguesia, com inscrição G-UM a favor do Município de Aveiro, com o valor patrimonial de sessenta e três mil e seiscentos e oitenta euros (63.680,00 €);
- d) Prédio com a área de quinhentos e oitenta e seis metros quadrados (586,00 m<sup>2</sup>), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Esgueira sob o artigo P 5.386, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º....., daquela freguesia, com inscrição G-UM a favor do Município de Aveiro, com o valor patrimonial de quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta euros (46.880,00 €);
- e) Prédio com a área de três mil trezentos e oito metros quadrados (3.308,00 m<sup>2</sup>), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Esgueira sob o artigo P 5.384, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º....., daquela freguesia, com inscrição G-UM a favor do Município de Aveiro, com o valor patrimonial de duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta euros (264.640,00 €);
- f) Prédio com a área de novecentos e setenta metros quadrados (970,00 m<sup>2</sup>), a destacar do prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 2.753 da freguesia de Esgueira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º....., daquela freguesia, com o valor patrimonial de setenta e sete mil euros (77.000,00 €);
- g) Prédio com a área de mil duzentos e quarenta e cinco metros quadrados (1.245,00 m<sup>2</sup>), a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Esgueira sob o artigo 4.813, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º....., daquela freguesia, com o valor patrimonial de noventa e nove mil seiscentos euros (99.600,00 €).

## SEGUNDA

A área total dos cinco prédios atrás identificados corresponde a seis mil e cinquenta metros quadrados (6.050,00 m<sup>2</sup>), com um valor patrimonial de quatrocentos e oitenta e quatro mil euros (484.000,00 €) e destina-se à *supra* referida primeira fase de implementação do novo Quartel.

### TERCEIRA

Ambos os outorgantes, em nome dos seus representados, acordam em que a presente promessa de doação fica sujeita à condição resolutive de obtenção da necessária autorização da Assembleia Municipal de Aveiro, bem como da obtenção do competente visto prévio do Tribunal de Contas. Assim, a presente promessa de doação não produzirá os seus efeitos se a referida autorização e/ou o referido visto prévio não forem obtidos.

### QUARTA

Que a PRIMEIRA se obriga, uma vez obtida a necessária autorização da Assembleia Municipal, bem como o competente Visto Prévio do Tribunal de Contas, a designar dia e hora para realização da escritura pública de doação a qual terá lugar no Notariado Privativo da sua Câmara Municipal para o que convocará a SEGUNDA, através de officio dirigido para a respectiva sede.

### QUINTA

Uma vez que a doação em causa se destina à implementação do Novo Quartel, ambos os outorgantes, em nome dos seus representados, acordam ainda em que, uma vez efectuada a doação, os prédios objecto da mesma reverterão à esfera jurídica do Município se:

- a) No prazo de dez anos não for concluída a construção do Novo Quartel;
- b) Se for dado outro destino aos prédios objecto da doação.

Feito em duas vias, em Aveiro, em .... de Outubro de 2005, vai o presente instrumento outorgado pelos representantes das duas partes intervenientes.

Pela PRIMEIRA,

Pela SEGUNDA

---

Alberto Souto de Miranda  
Presidente da Câmara Municipal